ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 G

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor ODONTOSUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, localizado(a) na Rua Leonardo Julio Perna, 29, Centro, Toledo- Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Estela Beatriz Fioravanti Schacht, CPF nº 553.454.179-20 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 140/2022 Pregão Eletrônico n° 16/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura Aquisição de materiais odontológico para atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 53.777,40 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
7	ANTI-SEPTICO BUCAL COM FRA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM DOSADOR FRASCO DE 02 LITROS, SEM ÁLCOOL APICAÇÃO ODONTOLÓGICA TIPO HASTE, TIPO USO REUTILIZAVEL, APLICAÇÃO PARADYCAL/MATERIA FORRADOR DENTÁRIO	PERLAND	FRA	100	R$ 63,6000	R$ 6.360,00
18	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERA PEQUENA, TAMANHO 1,5. REFERÊNCIA SHOFU. APLICAÇÃO: ACABAMENTO RESINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ALTA ROTAÇÃO.	MK LIFE	UND	150	R$ 12,7400	R$ 1.911,00
27	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, REFERÊNCIA 4702, CHAMA.	DEDECO	UND	200	R$ 16,1800	R$ 3.236,00
28	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, REFERÊNCIA 4704, CHAMA.	DEDECO	UND	200	R$ 16,1800	R$ 3.236,00
29	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, REFERÊNCIA 4711, CHAMA.	DEDECO	UND	300	R$ 16,1800	R$ 4.854,00
30	CABO PARA BISTURI Nº3. DESCRIÇÃO: AÇO INOX. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DE LAMINA DE BISTURI Nº15, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA.	COOPERFLEX	UND	30	R$ 7,5100	R$ 225,30

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
35	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, CURATIVOS EM MASSA, SEAMENTO PROVISÓRIO DE ACESSO ENDODONTICO. LIBERA FLÚOR. LIVRE DE EUGENO E DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO POTE DE VIDRO COM 20G.	BIODINAMICA	PT	250	R$ 8,7300	R$ 2.182,50
38	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATRIAL DE MADEIRA, TIPO ANATOMICA. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES, SORTIDAS, DIVERSAS CORES.	PHARMAINOX	CX	60	R$ 6,3500	R$ 381,00
52	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1 SÉRIE 15-40 PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES, 31MM, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, GABO ANATOMICO-NÚMERO 15 A 40. EMBALADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CX	100	R$ 18,3100	R$ 1.831,00
53	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR 2 SERIE 45-80 P INSTRUMENTAÇÃO DE CONDUTORES RADICULARES; 31MM. PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO ANATOMICO. NÚMERO 45 80. EMBALADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL	EURODONTO	CX	100	R$ 18,3100	R$ 1.831,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
60	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO GRÃOS, TAMANHO GRÃO 1A 6 MICRA, APLICAÇÃO POUMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, SERINGA DE 2G	AAF DO BRASIL	TB	400	R$ 11,2400	R$ 4.496,00
61	PASTA PROFILÁTICA. APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, AMINOBENZOATO DE BUTIL E EUGENOL FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	FRA	200	R$ 24,1400	R$ 4.828,00
66	PONTA MONTADA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO TRONCO CÔNICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA, COMPATIBILIDADE ALTA ROTAÇÃO	ZIRCONFILL - MAQUIRA BM4	UND	100	R$ 15,9700	R$ 1.597,00
67	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO, GUARDANAPO, TIPO CORRENTE JACARÉ, USO ODONTOLÓGICO.	MAQUIRA	UND	20	R$ 4,9300	R$ 98,60
81	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICDA EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO. TAMANHO: 12,5CM	COOPERFLEX	UND	60	R$ 39,0000	R$ 2.340,00
83	SOLUÇÃOB BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ANTISEPTICO DE AMPLO ESPECTRO. FORMULAÇÃO: GLUCONATO DE CLOREXIDINA, MENTOL ÁLCOOL ETÍLICO A 10%. SALICILATO DE METILA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 2L.	PERLAND	FRA	300	R$ 47,9000	R$ 14.370,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 05/01/2023.

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
Estela Beatriz Fioravanti Schacht
ODONTOSUL LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO